



# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

**DECRETO Nº 5.128, DE 2 DE JUNHO DE 2021**

***"Dispõe sobre a constituição do Bolsão Residencial de interesse e responsabilidade da Associação e União da Chácara São João, atual denominação da Associação dos Proprietários da Chácara São João, e dá outras providências"***

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que a Lei nº 1.828, de 21 de setembro de 1995, autorizou o Poder Executivo a criar bolsões residenciais no Município por meio de Decreto; e

**Considerando** o requerimento da citada Associação, e as manifestações técnicas favoráveis da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e da Procuradoria do Município, encartadas nos autos do processo administrativo nº 52.113/2019;

## **DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovada a constituição do Bolsão Residencial, de interesse e responsabilidade da ASSOCIAÇÃO E UNIÃO DA CHÁCARA SÃO JOÃO, atual denominação da ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DA CHÁCARA SÃO JOÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 57.381.030/0001-02, com sede à Rua Mariluz, nº 1, Chácara São João, Carapicuíba, nos termos da Lei Municipal nº 1.828, de 21 de setembro de 1995.

Art. 2º O Bolsão Residencial ora constituído, localizado no bairro Chácara São João, neste Município, possui as seguintes medidas e confrontações:

*"Inicia-se no ponto A, localizado no alinhamento predial da Avenida São Camilo início da confluência com a Rua Mariluz onde se encontra instalada a portaria, guarita e controle de acesso; segue por 31,00m aproximadamente pela Rua Mariluz até o ponto B, localizado na divisa*



# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

*entre lotes 01 e 02 (matrícula nº 46.173); dali deflete à esquerda e segue acompanhando a divisa dos lotes 01 e 02 por exatos 77,00m até o ponto C; dali deflete à direita e segue acompanhando a divisa de fundos do lote 02 até encontrar a divisa de fundos do lote 09 da Rua Mari, que foi subdividido em lotes A e B (matrícula 68.429) por exatos 38,00m até o ponto D; dali deflete à esquerda e segue acompanhando os fundos dos lotes 09-A, 09-B, 10, 11 e 12 (matrícula 124.386) por 166,50m aproximadamente até o ponto E (matrícula 68.428); dali deflete à direita e segue confrontando com a Chácara Santo Antônio acompanhando os fundos do lote 12 da Rua Mari por 124,38m até o ponto F; dali deflete à direita e segue por 221,55m aproximadamente, na divisa dos fundos de lotes da Rua Mari até o ponto G localizado no lote 13 da Rua São Luiz (matrícula 6.397); dali deflete à esquerda e segue por 83,51m aproximadamente, até o ponto H, localizado na divisa dos fundos do lote 14 da Rua São Luiz (matrícula 84.981); dali segue por 178,52m aproximadamente, até encontrar o ponto I, localizado na divisa dos fundos do lote 16 da Rua São Luiz (matrícula 8.259); dali segue em leve curva/arco à direita por 104,90m aproximadamente, até encontrar o ponto J, localizado na divisa dos fundos do lote 01 da Rua Ouro Preto (matrícula 132.117); dali deflete à direita e segue por 140,76m aproximadamente passando nos fundos dos lotes 02, 03, 04, 05 e 06 até o ponto K, localizado na divisa dos fundos dos fundos do lote 07 da Rua Ouro Preto (matrícula 69.444); dali deflete à direita e segue por 95,24m aproximadamente acompanhando o córrego existente nos fundos de alguns lotes até o ponto L na Rua Porto Rico, que passa por cima do córrego; dali deflete à direita e segue por 103,32m aproximadamente, até o ponto M, localizado na divisa dos fundos dos lotes 08 e 09 da Rua Ouro Preto (matrícula 25.906); dali deflete à esquerda e segue pela divisa dos fundos do Condomínio Ouro Preto por 200,00m aproximadamente até o ponto N (matrícula 120.715) onde confronta com o Residencial Jardim Colonial; dali deflete à direita e segue por 132,00m aproximadamente até o ponto O, localizado na portaria do Jardim*



# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

*Colonial; dali deflete à direita e segue por 136,50m aproximadamente até o ponto P, localizado nos fundos do lote 06 da Rua Guaracy (matrícula 4.142), na divisa com muro do Residencial Palos Verdes; dali deflete à esquerda e segue passando pelos fundos dos lotes confrontando com muro do Residencial Palos Verdes por 174,09m aproximadamente, até encontrar o ponto Q (matrícula 10.145), na divisa da rua Iguaçu com o muro do Residencial Palos Verdes; dali deflete à direita e acompanha o muro do Residencial Palos Verdes por exatos 201,70m seguindo pela Rua Iguaçu até o ponto R, localizado na esquina com a Rua Porto Rico; dali deflete à esquerda e segue confrontando com o muro do Residencial Palos Verdes e portaria de serviços até o ponto S, por exatos 380,90m, localizado na calçada em frente aos lotes que compõem a matrícula 23.832; daí deflete à direita e segue acompanhando a divisa entre os lotes que compõem a matrícula 23.832 e o lote da matrícula 17.258 por exatos 96,25m até o ponto T, localizado na calçada da Rua Mariluz exatamente em frente à portaria/guarita; daí atravessa a Rua Mariluz de aproximadamente 10m até o ponto A origem desta descrição (portaria/guarita).”*

Parágrafo único. As plantas, memoriais descritivos e projetos aprovados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, que tratam do citado Bolsão, bem como o parecer jurídico favorável da Procuradoria do Município e a manifestação do Secretário de Desenvolvimento Urbano deferindo a constituição do Bolsão, fazem parte integrante do processo administrativo nº 52.113/2019.

Art. 3º A Associação responsável pelo Bolsão fica obrigada a atender todas as condições e exigências estabelecidas pelos órgãos competentes do Município, bem como toda a legislação municipal, estadual e federal aplicável.

Art. 4º Caso seja instalada portaria, guarita, cancela, portão ou qualquer tipo de controle de acesso ao Bolsão, fica vedado o impedimento de acesso a pedestres ou a condutores de veículos, residentes ou não residentes, desde que devidamente identificados ou cadastrados, a qualquer hora do dia ou da noite.

Art. 5º Fica garantido, no perímetro do Bolsão, o acesso e a ação livre e



# **Prefeitura de Carapicuíba**

Secretaria de Assuntos Jurídicos

desimpedida das autoridades e entidades públicas prestadoras de serviços públicos e que zelam por segurança e bem-estar da população.

Art. 6º Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano responsável pelo controle e fiscalização do Bolsão ora instituído, e pelo cumprimento das condições impostas à Associação neste Decreto.

Art. 7º O descumprimento de qualquer condição ou artigo deste Decreto autorizará a Secretaria de Desenvolvimento Urbano a determinar, após a competente notificação, a revogação da constituição do Bolsão, e a consequente retirada de todos os controles de acesso instalados pela Associação.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 2 de junho de 2021.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**

**MARCOS NEVES**

**Prefeito**

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**

**Secretário de Assuntos Jurídicos**